

COMUNICADO – CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 058/2023

Data: 16/05/2023

Assunto: **URGENTE** - Escolas municipais e privadas sem informações primordiais para a migração do Censo Escolar

Interessados: Escolas Particulares e Secretarias Municipais de Educação

Prezados gestores,

De acordo com o Boletim Subsecretaria Nº 18, de 12/05/23, após análise das informações primordiais coletadas por meio dos dados que serão migrados para o Censo Escolar, a SEDUC detectou, entre rede municipal e rede privada, aproximadamente 10 mil escolas pendentes em sistemas.

Visando respeitar as conformidades da Resolução SE n.º 12, de 8 de fevereiro de 2007, e da Deliberação CEE 02/2000, o Conselho Estadual da Educação, órgão competente para traçar normas para a organização do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, posicionou-se pela necessidade de articulação entre as redes públicas e privadas, estabelecendo que estão sujeitos ao cadastramento geral de alunos os estabelecimentos de ensino que atuam na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - O Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo será o instrumento de coleta de dados do Censo Escolar, e sua base de dados a única fonte para a geração dos arquivos a serem encaminhados ao Inep/MEC no processo de migração das informações individualizadas de alunos, garantindo a fidedignidade e veracidade dos dados, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 5.534/1968 referente à obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas (Resolução SE N.º 12 de 8 de fevereiro de 2007).

Essas pendências impactam em um dos principais mecanismos para o cálculo do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, a Prova Brasil, que deverá ser executada ainda este ano

e utilizará como base os dados que forem declarados no período de coleta de dados do Censo Escolar, conforme Portaria INEP nº 73, de 3 de fevereiro de 2023, que define o cronograma do Censo Escolar.

Para o ano de 2023, a migração está prevista para acontecer no período de 31/05/2023 a 31/07/2023, conforme a Portaria MEC Nº 264, de 26 de março de 2007, que define a última quarta-feira do mês de maio como data de referência para a coleta das informações para o Censo Escolar.

Dessa forma, solicitamos que as unidades escolares municipais e privadas **realizem as ações do Censo Escolar na SED com urgência**, respeitando os prazos estabelecidos, para evitar problemas durante o processo migração.

Atenciosamente,

Tiago César Rocha
Analista de Tecnologia – CIE

De acordo.

Mateus Rogério Correa
Diretor Técnico II – CIE